## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

<b>PROPOSITURA:</b> Projeto de Lei nº 036/2025
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL
<b>ASSUNTO:</b> Altera o Artigo 5° da Lei nº 925/2018 e dá Outras Providências.
PARECER:
Trata-se do Projeto de Lei que "Altera o Artigo 5º da Lei nº 925/2018". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal — Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.
Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.
É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.
Relator: Mailson de Oliveira
Voto do Vereador Osmar de Jesus Gonçalves Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer <u>FAVORAVÉL</u> à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.
<b>Voto do Vereador Aldione de Andrade Santos – Membro da Comissão:</b> Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer <u>FAVORAVÉL</u> à votação do Projeto de Lei em pauta
Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.
Sala das Sessões, em 24 de Outubro de 2025.
OSMAR DE JESUS GONÇALVES Presidente

MAILSON DE OLIVEIRA

Relator

ALDIONE DE ANDRADE SANTOS

Membro